



# ***Prefeitura Municipal de Luz***

## **Secretaria Municipal de Administração**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 DE 25/03/2019.**

**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: ART.25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

### **1 - PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, também referida no presente documento como “MUNICÍPIO”, situada na Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com o objetivo de contratar serviços de esporte a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de serviços esportivos especializados, na modalidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, nas especialidades e locais relacionados no **Anexo I, a partir de 01 de Abril a 01 de Junho de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, de 08:00 hs às 16 hs. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento. A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG, no endereço acima.

### **2 - DO OBJETO**

O objeto deste edital é o **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2019, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG”**.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO**

3.1 - Poderão se credenciar todos os profissionais e empresas que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos, e interessadas em prestar serviço **DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2019, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ- MG.**

3.2 - Os interessados deverão aceitar os valores de referência, bem como seus reajustes, índices e prazos a serem aplicados, na mesma proporção, para a prestação dos serviços constantes na Tabela em anexo.

3.3 - Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, iniciando-se a partir da publicação, no horário das 08:00 hs às 16:00 hs, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente, na forma dos itens 3 e 4 deste Edital.



## ***Prefeitura Municipal de Luz*** **Secretaria Municipal de Administração**

3.4 - O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** a partir da publicação do Edital.

3.5 - Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação em Diário Oficial do Município de LUZ - MG, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES** poderá suspender o credenciamento.

3.6 - Estão impedidos de se credenciar os profissionais ou empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o MUNICÍPIO DE LUZ - MG, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

3.7 - Local de Entrega dos documentos: Departamento de Compras e Licitações, na Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras, CEP: 35595-000 – Luz/MG.

### **4 - DETALHAMENTO DE CADA SERVIÇO.**

Fica definido como objeto desta licitação estes itens abaixo, onde os serviços prestados deverão atender detalhadamente cada descrição.

#### **4.1 Arbitragem de Futebol Amador.**

1 (um) árbitro, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, 1 (um) árbitro reserva, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.2 Arbitragem de Futebol Sub 13.**

1 (um) árbitro, 1 (um) bandeira, 1 (um) mesário, duração mínima de 60 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.3 Arbitragem de Futebol Sub 11.**

1 (um) árbitro 1 (um) bandeira, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.4 Arbitragem do Futebol Casual.**

1 (um) árbitro 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.5 Arbitragem de Society Amador.**

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.



## ***Prefeitura Municipal de Luz***

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **4.6 Arbitragem de Society Casual.**

1 (dois) árbitro 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.7 Arbitragem de Society Base.**

1 (um) árbitro, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.8 Arbitragem de Futsal Amador**

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.9 Arbitragem de Futsal Casual**

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.10 Arbitragem de Futsal Base**

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 30 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.11 Arbitragem de Handebol Amador**

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 60 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.12 Arbitragem de Handebol Base**

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.13 Arbitragem de Voleibol Amador**

2 (dois) árbitros, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, duração mínima de 5 sets de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.14 Arbitragem de Voleibol Casual**

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 3 sets de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, ou liga filiada ou formação em



## ***Prefeitura Municipal de Luz***

### **Secretaria Municipal de Administração**

Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.15 Arbitragem Geral.**

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima 60 minutos, modalidades como peteca, dupla de voleibol, e outras modalidades esportivas. Todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.16 Coordenação de Futebol Completa.**

1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, regras da modalidade e inscrições, 2 (dois) Maqueiros, 8 Gandulas, 2 (dois) Porteiros, 4 (quatro) Segurança, 1 (um) Marcador de gramado, 1 (um) Assistente de limpeza. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade publica referente a experiência na área de futebol. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.17 Coordenação de Futebol Casual.**

4 (quatro) Gandulas, 1 (um) Porteiro, 1 (um) Marcador de gramado. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade publica referente a experiência na área de futebol. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.18 Coordenação de Quadra Completa**

1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, 1 assistente de mesário. Regras da modalidade e inscrições, 2 (dois) Segurança. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade publica referente a experiência na área da modalidade. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.19 Coordenação de Quadra Casual**

1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, regras da modalidade e inscrições, 1 assistente de mesário. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade publica referente a experiência na área da modalidade. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.20 Organização Evento**

Recrutamento de atletas e formação de equipes, montagem de Regulamento, Tabela, Inscrições, Notas Oficiais, Boletins diários com resultados e acompanhamentos da classificação das equipes, Logística do Evento. Gerenciamento dos alojamento e Local dos Jogos, Limpeza, Distribuição, Organização, Contagem de Cartões, Julgamento, Penalidades, Punições, premiação resultado do eventos bem como mobilização de arbitragem e documento pertinentes a realização das Partidas, viabilização de todo material para se realizar um jogo de cada equipes, fiscalização e providencia das condições esportivas de cada modalidade, estruturação das cerimonia de abertura, e encerramento dos jogos , bem como realização e organização de reuniões ordinária e extraordinárias, conforme a licitante achar necessário. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### **4.21 Assistente Técnico e Acompanhante de jogos.**



# **Prefeitura Municipal de Luz**

## **Secretaria Municipal de Administração**

1 (um) Técnico, ou 1 (um) assistente técnico, duração mínima de 8 horas de atividade, todos profissionais deverão possuir curso da na modalidade esportiva da federação da modalidade referida ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1- As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.

5.2 - O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito Centro Administrativo Municipal na Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado,

### **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

5.3 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante _____ CNPJ/CPF: _____ <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG</b> <b>CRENCIAMENTO Nº 003/2019</b> <b>ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.</b>
--

### **6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1 -. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder publico do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

6.2 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### **7 - DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

#### **A) PESSOA FÍSICA:**

I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA – ANEXO II II - Cópia da Carteira de <b>Identidade</b> III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); <b>IV - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa</b> expedida pela <b>Fazenda Municipal</b> do domicílio ou sede da licitante; V - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso da Federação ou Liga correspondente a modalidade de arbitragem desejada com experiência mínima de 2 anos, ou diploma de profissional de Educação Física com experiência comprovada em arbitragem através de atestado técnico. Nos casos de Coordenador e Organizador, Auxiliar Técnico apresentar somente Anexo IX como documento. <b>VI - Comprovante de Inscrição no INSS (nº NIT e ou PIS/PASEP).</b> <b>VII– Comprovante de residência.</b> VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
--



## ***Prefeitura Municipal de Luz***

**Secretaria Municipal de Administração**

- IX - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta - **Anexo IV**  
X – **Atestado de Experiência e Capacidade Técnica, emitido por Liga Esportiva, Federação ou Prefeitura que prestou serviço da atividade desejada – Anexo X.**  
XI – Comprovante de realização de cursos de arbitragem desportiva ou curso relacionado a atividade a ser desenvolvida.

### **B) PESSOA JURÍDICA:**

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA – **ANEXO II**  
II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; **ANEXO VIII.**  
III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).  
IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante unificada com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);  
V - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; 4  
VI - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;  
VII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).  
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).  
IX - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta (**ANEXO IV**).  
X - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art. 27, inciso V; devidamente assinado pelo representante legal, conforme Modelo **Anexo VI**.  
X – **Atestado de Experiência e Capacidade Técnica, emitido por Liga Esportiva, Federação ou Prefeitura que prestou serviço da atividade desejada – Anexo X**  
XI – **Declaração que possui no seu quadro de prestadores de serviço, profissionais com certificado nas federações ou ligas desportivas da modalidade.**

### **8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1- Os Serviços serão realizados nos locais predeterminados pela organização do evento, os prestadores de serviço deveram estar presentes nos locais 30 minutos antes da realização do evento, Aos demais prestadores de serviço deveram comparecer 1 hora antes para organização do ambiente necessário para realização do evento. (Redes, Mesas, Banners, Postes, Placar Eletrônico, Equipamento de som, Bandeiras e outros).
- 8.2- Os Prestadores de Serviço em questão deveram se apresentar ao representante municipal responsável pelo evento, devidamente uniformizados, que deverão ser fornecido pela empresa **CRE-DENCIADA**, que deverá fazer uso das logomarcas usuais do município parceira ou patrocinadores conforme regulamentação eleitoral do momento.
- 8.3- Todo material de trabalho como, apito, bandeira, súmula, cartões, medidor de rede, caneta e outros itens essenciais de uso de cada prestador de serviço são de responsabilidade do **CRE-DENCIADO**.
- 8.4- A conclusão do serviço se faz da entrega da súmula de jogo devidamente assinada ou relatório final do evento, fica a critério do responsável municipal a necessidade da assinatura de todos envolvidos no relatório final.



# ***Prefeitura Municipal de Luz***

## **Secretaria Municipal de Administração**

8.5 - Todos os prestadores de serviço deveram organizar seus matérias, desarmar redes e postes, Bandeiras, Banners, mesas, cadeiras e qualquer equipamento lá colocado para realização do evento, deixando o ambiente de trabalho pronto para uso de outro evento.

8.6- No caso de Pessoa Jurídica a empresa credenciada deverá apresentar uma relação dos prestadores de serviço, 7 dias antes da realização dos jogos, em forma de escalação detalhada. A prefeitura poderá solicitar a substituição de qualquer integrante por motivo técnico e a credenciada jurídica deverá oferecer 3 nomes para cada função, sendo os mesmo passivos de sorteio ou currículo.

8.7 - Nenhum prestador de serviço em processo disciplinar ou em julgamento pelo Conselho Municipal de Esportes ou Equipe de Julgamento do evento, poderá ser convocado para atividade descritas.

### **9 - DO VALOR**

9.1- O valor máximo a ser pago pelo Município por consulta a ser realizada será de acordo com os valores constantes no **Anexo I deste edital**.

9.2 - O quantitativo de eventos e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CRE-DENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

### **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

10.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante solicitação de serviço emitida pelo departamento de Compras, que descreverá sobre quantitativo de jogos ou atividade descrita, e modalidade referida.

10.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Almoxarifado Central, em moeda corrente nacional, mediante a realização dos eventos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

10.3 - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

10.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório(inexigibilidade), descrição completa conforme a Ordem de Fornecimento, a qual está vinculada. Bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

10.5 - O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

10.6 - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

### **11 - DA VIGÊNCIA**

**11.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.**

11.2 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo **período de 12 meses de credenciamento**, podendo



## ***Prefeitura Municipal de Luz***

### **Secretaria Municipal de Administração**

ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

## **12- DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

12.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

12.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

12.3 - Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

## **13 - DA PROPOSTA**

13.1- Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 1) a “Declaração que concorda com a prestação de serviços e **Proposta de Prestação de Serviços**” (ANEXO XI).

13.2- A **proposta de prestação dos serviços (ANEXO XI)** deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I.

**13.3 -Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.** O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

13.4 - Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

**13.5 - O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.**

## **14 - DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS**

14.1- O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

14.2 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;





## ***Prefeitura Municipal de Luz***

### **Secretaria Municipal de Administração**

- II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br) e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;
- III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
- IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.
- V - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax, correio ou e-mail e sem o devido protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG

### **15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

- 15.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.
- 15.2 - A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.
- 15.3 - A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4 – O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;
- 15.5 – Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

### **16 - DAS PENALIDADES**

- 16.1- Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 16.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:
- I – Advertência por escrito;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III – Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- IV – Declaração de Inidoneidade.
- V – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
- VI – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



## ***Prefeitura Municipal de Luz***

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **17 - DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

17.1- O edital de credenciamento terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação**, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

17.2 - Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, podendo, ser prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

17.3 - Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

17.4 - A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

17.5- O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 10 (quinze) dias corridos, através de e-mail, requisição e ou ofício;

17.6 - A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

#### **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO**

18.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

I- Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

II-É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

III- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editais, contratuais e legais aplicáveis.

IV- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

V- Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

VI- Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;

VII- A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

VIII- Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;

IX- A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

X- Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

XI- Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

XII- É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

#### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



## ***Prefeitura Municipal de Luz*** **Secretaria Municipal de Administração**

19.1 – Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

- I – Conferir a tabela de jogos, adequá-la a necessidade do município.
- II- Custear e disponibilizar o local a serem realizados os eventos.
- III- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- IV- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- V- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VI- A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.
- VII- Efetuar o pagamento ajustado.

### **20 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

20.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

### **21 - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

21.1- O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

### **22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1- Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2018, ano subsequente e possíveis apostila mentos, conforme a seguir:

Funcional: 27.812.0010.2.089 APOIO A REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS

**Despesa: 354 – 3.3.90.36.00.00.00.00. –Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**Despesa: 356 – 3.3.90.39.00.00.00.00. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

23.1- O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

23.2- O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

23.3- As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

23.4- O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;



## ***Prefeitura Municipal de Luz*** **Secretaria Municipal de Administração**

23.5- Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli, tel. (037-3421-3030 – ramal 40), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura – [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br);

23.6 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura de Luz/MG, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no site do município,

23.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

23.8 - A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

23.9 - A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

23.10 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais Medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

23.11 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

23.12 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do Município de Luz/MG.

**Luz, 21 de Março de 2019.**

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO  
PREGOEIRA**

**DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA  
ADVOGADO  
OAB/MG 105.575**



# ***Prefeitura Municipal de Luz***

Secretaria Municipal de Administração

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ E SUAS SECRETARIAS, NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS POR ESTA UNIDADE GESTORA.**

### **1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, a aquisição futura e eventual de **SERVIÇOS PARA EVENTOS ESPORTIVO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luz em suas secretarias na execução dos programas, projetos e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados por estas Unidades Gestoras, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A democratização e universalização do acesso a prática esportiva são fortes instrumentos de inclusão social, contribuindo para a cidadania, elevação da autoestima, saúde e erradicação ociosidade que tem aliciado, principalmente, nossos jovens e adolescentes das classes sociais menos favorecidas ao mundo das drogas e marginalidade.

Prefeitura Municipal de Luz em suas secretarias vem pautando sua atuação na implantação de políticas públicas esportivas inclusivas, como forma contribuir com a diminuição das desigualdades sociais, proporcionando aos munícipes alternativas de lazer através da prática de esportes.

Tal contribuição tem se dado através da execução de projetos e programas que traduzem de forma multidisciplinar o potencial transformador e inclusivo do esporte, alguns em parcerias com o Poder Público e outros com a Sociedade Civil, tais como: Realização e Participação em Campeonato das mais diversas categorias e modalidades.

O reconhecimento da importância de intensificação das políticas esportivas na cidade impõe a necessidade de abertura de processo licitatório, com a finalidade de aquisição futura de **SERVIÇOS PARA EVENTOS ESPORTIVO** das mais variadas modalidades que subsidie o desenvolvimento e a execução dos programas e projetos desenvolvidos e/ou apoiados pela Prefeitura de Luz através da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**



## Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

3.1 Os serviços de arbitragem a serem licitados e adquiridos conforme as demandas do da Prefeitura Municipal de Luz, estão relacionados nos quadros a seguir.

SERVIÇO DE ARBITRAGEM				
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	SERVIÇO E DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
01	4	JG	<b>Arbitragem de Futebol Amador.</b> 1 (um) arbitro, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, 1 (um) árbitro reserva, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	1.4001,33
02	50	JG	<b>Arbitragem de Futebol Sub 13.</b> 1 (um) arbitro, 1 (um) bandeira, 1 (um) mesário, duração mínima de 60 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	120,00
03	30	JG	<b>Arbitragem de Futebol Sub 11.</b> 1 (um) arbitro, 1 (um) bandeira, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	116,66
04	18	JG	<b>Arbitragem do Futebol Casual.</b> 1 (um) arbitro, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	530,00
05	6	JG	<b>Arbitragem de Society Amador.</b> 2 (dois) arbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por	230,00



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Administração**

			conta da empresa prestadora do serviço.	
06	20	JG	<b>Arbitragem de Society Casual.</b> 1 (dois) arbitro,1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	150,00
07	20	JG	<b>Arbitragem de Society Base.</b> 1 (um) árbitro,1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	60,00
08	6	JG	<b>Arbitragem de Futsal Amador</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	310,00
09	40	JG	<b>Arbitragem de Futsal Casual</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	210,00
10	8	JG	<b>Arbitragem de Futsal Base</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 30 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	121,66
11	20	JG	<b>Arbitragem de Handebol Amador</b>	230,00



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Administração**

			2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 60 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
12	20	JG	<b>Arbitragem de Handebol Base</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	80,00
13	16	JG	<b>Arbitragem de Voleibol Amador</b> 2 (dois) árbitros, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, duração mínima de 5 sets de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	210,00
14	12	JG	<b>Arbitragem de Voleibol Casual</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 3 sets de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	140,00
15	20	JG	<b>Arbitragem Geral.</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima 60 minutos, modalidades como peteca, dupla de voleibol, e outras modalidades esportivas. Todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	160,00
16	12	Dia	<b>Coordenação de Futebol Completa.</b> 1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, regras da modalidade e inscrições, 2 (dois) Maqueiros, 8 Gandulas, 2 (dois) Porteiros, 4 (quatro) Segurança, 1 (um) Marcador de gramado, 1	860,00





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

			(um) Assistente de limpeza. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área de futebol. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
17	12	Dia	<b>Coordenação de Futebol Casual.</b> 4 (quatro) Gandulas, 1 (um) Porteiro, 1 (um) Marcador de gramado. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área de futebol. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	250,00
18	12	Dia	<b>Coordenação de Quadra Completa</b> 1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, 1 assistente de mesário. Regras da modalidade e inscrições, 2 (dois) Segurança. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área da modalidade. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	210,00
19	12	DIA	<b>Coordenação de Quadra Casual</b> 1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, regras da modalidade e inscrições, 1 assistente de mesário. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área da modalidade. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	90,00
20	12	MES	<b>Organização Evento</b> Recrutamento de atletas e formação de equipes, montagem de Regulamento, Tabela, Inscrições, Notas Oficiais, Boletins diários com resultados e acompanhamentos da classificação das equipes, Logística do Evento. Gerenciamento dos alojamento e Local dos Jogos, Limpeza, Distribuição, Organização, Contagem de Cartões, Julgamento, Penalidades, Punições, premiação resultado do eventos bem como mobilização de arbitragem e documento pertinentes a realização das Partidas, viabilização de todo material para se realizar um jogo de cada equipes, fiscalização e providencia das condições esportivas de cada modalidade, estruturação das cerimonias de abertura, e	1.000,00



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Administração**

			encerramento dos jogos , bem como realização e organização de reuniões ordinária e extraordinárias, conforme a licitante char necessário. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
21	12	DIA	<b>Assistente Técnico e Acompanhante de jogos.</b> 1 (um) Técnico, ou 1 (um) assistente técnico, duração mínima de 8 horas de atividade, todos profissionais deverão possuir curso da modalidade esportiva modalidade referida ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos na modalidade a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	75,00

**Atribuições Gerais.**

- 1- Os árbitros deveram comparecer 30 minutos antes da hora marcada para o evento.
- 2- Aos demais prestadores de serviço deveram comparecer 1 hora antes para organização do ambiente necessário para realização do evento. (Redes, Mesas, Banners, Postes, Bandeiras e outros)
- 3- Providenciar todos equipamentos de trabalho a sua respectiva função.
- 4- O documento comprobatório de prestação de serviço será a súmula do jogo.
- 5- Todos os prestadores de serviço deveram organizar seus matérias, desarmar redes e postes, Bandeiras, Banners, mesas, cadeiras e qualquer equipamento lá colocado para realização do evento.
- 6- A relação dos prestadores de serviço deverá ser encaminhada a prefeitura 7 dias antes da realização dos jogos, em forma de escalação detalhada.
- 7- A prefeitura poderá solicitar a substituição de qualquer integrante por motivo técnico e a licitada deverá oferecer 3 nomes para cada função, sendo os mesmo passivos de sorteio.
- 8- Fica a cargo da empresa licitante as despesas com transporte interno, externo, alimentação e qualquer refeição.
- 9- Todos prestadores de serviço deveram comparecer ao local de serviço uniformizados conforme a sua função de forma a facilitar a identificação do profissional.

LUZ, 7 DE MARÇO DE 2019

HUGO COSTA RIBEIRO  
COORDENADOR DE ESPORTES



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

Ao Município de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG

**Edital de Chamamento para Credenciamento nº 003/2019 – Serviço de Arbitragem**

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do CPF: \_\_\_\_\_ RG:  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), residente a \_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_\_, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**,  
junto a Prefeitura Municipal de Luz/M, para realização de serviços esportivos especializados de  
\_\_\_\_\_ conforme as disposições editalíssimas. Apresento os dados  
pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): \_\_\_\_\_; Endereço Comercial:  
\_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Bairro:  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ telefone  
comercial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ e-mail:  
\_\_\_\_\_ Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_\_, conta  
corrente: \_\_\_\_\_.

(*NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUNTA*). Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de **Credenciamento nº 003/2019** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física**



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento nº 003/2019– Serviço de Arbitragem

*RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA*.....

*NOME FANTASIA*:.....

*RAMO DE ATIVIDADE*: .....

*PESSOA DE CONTATO*:.....

*CNPJ*: .....*INSC. ESTADUAL*.....

*ENDEREÇO*::.....

*NÚMERO*:.....*COMPLEMENTO*:.....*BAIRRO*:.....

*CIDADE*:.....*UF*:.....*CEP*:.....*TELEFO*

*NE*.....*CELULAR*: ( ).....

*E-MAIL*: .....

*BANCO*:.....*AGÊNCIA*.....*CONTA*:.....

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de serviços de arbitragem especializados de \_\_\_\_\_ conforme as disposições editalíssimas. Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 003/2019** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**Assinatura do Interessado ao Credenciamento**



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Chamamento para **Credenciamento Nº 003/2019**

A **empresa/pessoa física** \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ CPF sob nº \_\_\_\_\_, situada a Rua  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, telefone de contato:  
\_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO QUE CONCORDO**  
com os termos do edital e em prestar os serviços de \_\_\_\_\_ especializadas para  
manutenção dos Eventos Esportivos, no valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_), e que atenderemos a demanda exigida  
pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Luz/MG, de acordo com as solicitações  
do município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Interessado ao Credenciamento**  
CPF:



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019 DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_/2019.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA OU EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE DO MUNICÍPIO DE LUZ.**

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CRENCIANTE/CONTRATANTE**, e a pessoa ou empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CRM....., doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de **Credenciamento nº 003/2019 de 25 de Março de 2019** e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 003/2019 de 25 de Março de 2019**, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para prestação de serviços de **arbitragem esportiva** para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 003/2019 de 25 de Março de 2019, o Decreto Municipal nº 2.444/2018** de 20 de fevereiro de 2018, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**PARAGRAFO PRIMEIRO**- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por evento realizado, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO**- O quantitativo de jogos ou eventos e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CRENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de



## ***Prefeitura Municipal de Luz*** **Secretaria Municipal de Administração**

acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – Ao assinar este contrato Credenciado deverá submeter exatamente aos valores oferecidos ao anexo I do edital, respeitando a conformidade do tipo de serviço oferecido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2019, ano subsequente e possíveis apostila mentos, conforme a seguir:

**Despesa: 354 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**Despesa: 356 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços nas unidades designadas pela organização do evento e conforme previsto nas tabelas oficiais dos jogos a serem realizados, fica a critério da prefeitura a alteração do local de evento, em virtude de mal tempo imprevistos ou qualquer acontecimento que impeça a execução da atividade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes assúmulas dos jogos e toda documentação pertinente ao evento, sendo que a Secretaria fará a verificação dos documentos enviado para realização do pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUINTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;



## ***Prefeitura Municipal de Luz*** **Secretaria Municipal de Administração**

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos e alimentação dos prestadores de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO –A prefeitura não terá responsabilidade de oferecer local para troca de uniforme dos prestadores de serviço, sugere ao Credenciado/Contratado o comparecimento com o mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO –O eventos serão agendadas com antecedência de 10 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Educação Cultura e Esportes em comum acordo com o Credenciado/Contratado, cujo mesmo deverá em 24 horas encaminhar a escala nominal para as devidas conferências de titulação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O credenciado/contratado deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

- I - Realizar suas funções e prerrogativas de prestador de serviço.
- II –Assistir aos Atletas participantes se dirigindo com educação e fineza.
- III –Promover o trabalho esportivo dentro da imparcialidade e respeito ao espírito olímpico.
- IV – Realizar todo trabalho dentro do evento a fim de respeitar as normas e regras da modalidade em questão seguindo rigorosamente todas as solicitações mediante a determinações da federações esportivas

### **CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;





## ***Prefeitura Municipal de Luz*** **Secretaria Municipal de Administração**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Educação Cultura e esportes, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Agendar os Eventos, com antecedência de 10 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Educação Cultura e Esportes em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer nature

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**AILTON DUARTE**  
**Prefeito Municipal**

**CREDENCIADO/CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**



***Prefeitura Municipal de Luz***  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO VI**

**CREENCIAMENTO Nº 003/2019**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por  
inter-médio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_,  
residente a \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Art.  
27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.  
Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal/credenciado**



***Prefeitura Municipal de Luz***  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO VII**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2019**

**CRENCIAL**

A Empresa/Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, SR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, residente a  
Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento  
particular, **CRENCIA**, o (a) **Sr.(A)** \_\_\_\_\_, portador do **CPF**:  
\_\_\_\_\_, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de  
credenciamento de Serviços Esportivos Especializados, o qual está autorizado a requerer vistas de  
documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos  
e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Representante Legal/credenciado**



***Prefeitura Municipal de Luz***  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO VIII**

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE**

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**

A Empresa/Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, CRM N° \_\_\_\_\_,

**DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital. Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade do Evento autorizada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e/ou em casos excepcionais em mudança de local do evento definidos em virtude de infortuno que possa prejudicar o evento .

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal/credenciado**



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IX**

**COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

À

Credenciada a Prestação de Serviços Esportivos

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.644/2019 de 22.03.19, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.444/2018 de 20 de fevereiro de 2018, **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do prestador de serviço \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, que recebeu toda a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 003/2019.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/credenciado



***Prefeitura Municipal de Luz***  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO X**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa física (Nome), jurídica (Nome da Empresa), inscrita no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, é FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de (Tipo de serviços prestados) atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada. Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Data, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)